



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

CEP 38658-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Substitutivo 002/97

PROJETO DE LEI Nº 019/97 de 15 fevereiro 1997

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas

001 sob o nº 013

às 08 31 Horas

Natalândia - MG 17 / 04 / 97

[Signature]

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FILIAR-SE E A CELEBRAR CONVÊNIO COM A AMAB, SEUS MUNICÍPIOS MEMBROS E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORISVALDO SPIRANDELI, Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a filiar-se e a celebrar convênios com a Associação dos Municípios Adjacentes à Brasília -AMAB e todos seus Municípios membros, com a finalidade de se estabelecer sistema de mútua colaboração à execução de obras e ou serviços afetos às Administrações Municipais conveniadas.

Art. 2º- A presente Lei autoriza o estabelecimento de normas específicas, levando-se em consideração cada obra ou serviço a ser realizado, no respectivo exercício financeiro.

Art. 3º- Para cumprimento dos dispositivos da presente Lei fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial Adicional, de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na Dotação Orçamentária 02030739183201-3233- contribuições correntes do Orçamento corrente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natalândia MG, 16 de abril de 1997

[Signature]

ORISVALDO SPIRANDELI (NENEM)

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos
no Saguão da Câmara.

Em 17 / 04 / 1997

[Signature]

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

CEP 38658-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- J U S T I F I C A T I V A -

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Mesmo considerando as dificuldades, reflexo da atual conjuntura econômica, fazer parte dos municípios que constituem o programa do entorno de Brasília é um privilégio.

A representação destes Municípios é de legalidade da Associação dos Municípios adjacentes de Brasília-AMAB, que tem por objetivos.

- a) Coordenação de Ações e Medidas comuns aos Municípios Membros;
- b) Promoção da Cooperação intermunicipal e intergovernamental;
- c) Assessoria administrativa, financeira, tributária e planejamento aos Municípios;
- d) Estudos Regionais;
- e) Representação do conjunto de Municípios membros nas reivindicações a nível Estadual e Federal;
- f) Promoção social em conjunto com a comunidade .

O exposto evidencia a importância de AMAB para o municipalismo da região do entorno de Brasília, nas qual inserimos, buscando soluções expressivas em atendimento aos anseios de nossa população .

Assim justifica o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Natalândia MG,
aos 16 dias do mês de Abril de 1997.

ORISVALDO SPIRANDELI(NENEM)

Prefeito Municipal